



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO DO GOVERNO

VELAS - 93.03.10

COMUNICADO

O exercício da actividade comercial nos Açores vai ser facilitado.

Para tanto o Governo aprovou uma proposta de diploma que põe termo a procedimentos burocráticos, que nalguns casos eram mesmo realizados em duplicado por diversas entidades.

Assim é abolido o regime de autorização prévia para o exercício da actividade comercial, primeiro porque o controlo das inibições do comerciante, isto é, a falta de capacidade comercial, proibição legal do exercício do comércio, falência ou insolvência e condenação por certas infracções, passou a ser exercido no momento da inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas e, por outro lado, porque os requisitos técnicos e de localização relativos aos estabelecimentos comerciais são controlados no âmbito do licenciamento municipal de obras.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

No entanto, com a abolição deste regime de autorização prévia o Governo deixa de dispor de uma fonte importante de informações que assegurava o conhecimento da evolução do sector comercial da Região, razão pela qual a proposta de diploma, simultâneamente, **cria o Cadastro dos Estabelecimentos Comerciais dos Açores.**

Trata-se de um instrumento técnico moderno, pelo recurso ao tratamento automático da informação, que permitirá a recolha e análise dos elementos necessários ao conhecimento do aparelho comercial, no tocante à sua distribuição geográfica, dimensão e forma de exercício da actividade, informações estas que permitirão fundamentar ainda melhor as medidas legislativas de organização e incentivos ao sector.

Ficam sujeitos a inscrição no cadastro, para além da abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais, também a alteração das actividades exercidas no estabelecimento comercial e a mudança do titular desse estabelecimento.

O cadastro dos estabelecimentos comerciais dos Açores será organizado pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, podendo a inscrição ser efectuada pelo correio ou nos serviços desconcentrados deste departamento e Câmaras do Comércio e Indústria, em condições a definir com estas.

O Governo aprovou também um conjunto de diplomas, na área do ensino, que adapta a regulamentação dos processos de avaliação do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

desempenho das funções docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como o acesso ao 8º escalão da carreira docente.